



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ

Conselho Superior

Resolução Nº 95, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2014

Cumprimento de Sentença:
Firma a competência para
propositura de petições de
cumprimento de sentença no
âmbito da Defensoria Pública do
Estado do Ceará.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 6º – B, inciso I, da Lei Complementar 06/97;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem nortear a administração pública (art. 37 caput da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988);

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará exercer as atividades consultiva, normativas e decisórias; e

CONSIDERANDO o art. 35 do Regimento Interno que determina que os atos do Conselho Superior que importem decisão fundamentada terão forma de Resolução;

RESOLVE:

~~**Art. 1º.** A petição de cumprimento de sentença será de competência do Defensor Público lotado junto ao órgão jurisdicional onde tramita o processo original, inclusive no que concerne aos artigos 732 ao 735 do CPC.~~

Art. 1º. A petição de cumprimento de sentença será de competência do Defensor Público lotado junto ao órgão jurisdicional onde tramita o processo original, inclusive no que concerne a execução de alimentos fundada no art. 732 do Código de Processo Civil. Os casos referentes ao artigo 733 do CPC devem ser direcionados ao Núcleo de Petição Inicial e os casos referentes ao artigo 732 do CPC serão atendidos pelos próprios defensores das varas de família. [\(Redação dada pela Resolução nº 98/2014, de 05 de junho de 2014\).](#)



**DEFENSORIA PÚBLICA GERAL
DO ESTADO DO CEARÁ**

Conselho Superior

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza(CE), 24 de fevereiro de 2014.

Andréa Maria Alves Coelho

Presidente

Maria Angélica Cardoso Mendes Bezerra

Conselheira Nata

Vanda Lúcia Veloso Soares de Abreu

Conselheira Nata

Aline Lima de Paula Miranda

Conselheira Eleita

Amélia Soares da Rocha

Conselheira Eleita

Ricardo César Pires Batista

Conselheiro Eleito

Roberto Ney Fonseca de Almeida

Conselheiro Eleito